DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.970, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades de ensino das redes pública estadual e municipal e da rede privada no município de Borborema, determinada por meio do Decreto nº 5.962, de 7 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o atual quadro de casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão, até 28 de fevereiro de 2021, das aulas e demais atividades letivas presenciais em todas as unidades da rede pública estadual e municipal e da rede privada de ensino no município de Borborema, bem como em todos os estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal.

Parágrafo único. Observadas as medidas de segurança sanitária, não se incluem na suspensão prevista no caput:

I – atividades individuais e pré-agendadas de reforço de aprendizagem, se necessário; e

II – atividades de planejamento, gestão e de administração das unidades escolares, que deverão instituir sistema de atendimento individualizado e pré-agendado aos usuários.

Art. 2º As instituições e os órgãos de ensino da rede pública estadual e municipal e da rede privada ficam cientificados da suspensão de que trata o art. 1º por meio da publicação deste decreto no Diário Oficial Eletrônico do município de Borborema.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.971, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estende a vigência e os efeitos do Decreto nº 5.967, de 13 de fevereiro de 2021, que "Estabelece, excepcionalmente, expediente interno e atendimento restrito em repartições públicas municipais que especifica, devido ao avanço dos casos suspeitos e confirmados no município de Borborema, e dá outras providências."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as considerações expostas no Decreto nº 5.967, de 13 de fevereiro de 2021; e

Considerando o atual quadro de casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estendidos, até 1º de março de 2021, a vigência e os efeitos do Decreto nº 5.967, de 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional